



MEM. Nº: 431/2025
DE: SEMAPA
PARA: SEFIR – A/C Assessoria de Despesas
DATA: 14/07/2025
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada e Decreto nº86, de 16 de Abril de 2025 que dispõe sobre observância de ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo poder executivo do município de Bagé, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **FIRENZE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **44722796000161**.

Solicitamos o pagamento da nota fiscal referente ao **empenho nº 3482/2025**.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de que o pagamento mencionado evitara a descontinuidade do fornecimento de pneus, comprometendo a agilidade das demandas do município e a segurança dos usuários dos veículos.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços essenciais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,


Júlia Milena de Carvalho Hecht
Matrícula 8315/11040
Secretária do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa